



Normas Aplicáveis ao Curso de
Doutorado Profissional em
Administração

Sumário

TÍTULO I – CONCEITO E DURAÇÃO	2
TÍTULO II – ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO I – COORDENAÇÃO DO CURSO.....	3
CAPÍTULO II – NÚCLEO DOCENTE PERMANENTE	3
CAPÍTULO III – LINHAS DE PESQUISA	4
CAPÍTULO IV – CONTEÚDOS E DISCIPLINAS	4
TÍTULO III – GESTÃO	6
CAPÍTULO I – SELEÇÃO	6
CAPÍTULO II – MATRÍCULA	6
CAPÍTULO III – ALUNO AVULSO.....	6
CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA.....	7
CAPÍTULO VI – RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS.....	8
CAPÍTULO VII – ALUNOS COM TÍTULO DE MESTRE DA FGV	9
CAPÍTULO VIII – ALUNOS SEM TÍTULO DE MESTRE.....	9
CAPÍTULO VIII – TITULAÇÃO	10
CAPÍTULO IX – ORIENTAÇÃO	10
CAPÍTULO X – PERÍODO NO EXTERIOR.....	11
CAPÍTULO XI – PROJETO DE TESE	11
CAPÍTULO XII – TESE DE DOUTORAMENTO.....	12
CAPÍTULO XIII – TROCA DE LINHA, CURSO OU PROGRAMA	13
CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO IA – DISCIPLINAS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM – DPA LINHAS ESTRATÉGIA E MODELO DE NEGÓCIOS, COMPORTAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E SUSTENTABILIDADE E OPERAÇÕES.....	15
ANEXO IB – DISCIPLINAS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM – DPA LINHA FINANÇAS E ECONOMIA DE EMPRESAS	16
ANEXO II – REGRAS DE INTEGRALIZAÇÃO, CRÉDITOS ADICIONAIS E EQUIVALÊNCIAS FORMATIVAS	17

TÍTULO I – CONCEITO E DURAÇÃO

Art. 1º O Doutorado Profissional em Administração (DPA) é um curso de pós-graduação *stricto sensu*, orientado pela ideia da aplicação prática do conhecimento em gestão e negócios, visando produzir benefícios para as organizações e para a sociedade em geral.

Art. 2º O DPA tem como objetivos:

- I – Capacitar quadros de alto nível para a condução de processos de transformação nas organizações, unindo a experiência prática dos participantes ao estado da arte do conhecimento da Administração;
- II – Fomentar a realização de trabalhos capazes de transformar positivamente as organizações;
- III – Capacitar os participantes a produzir conhecimento relevante e aplicável;
- IV – Capacitar os participantes a transmitir conhecimento a alunos e gestores;
- V – Fomentar a relação entre o mundo corporativo e a academia;
- VI – Difundir conceitos de ética, responsabilidade social e sustentabilidade, estimulando sua adoção em processos de tomada de decisão;
- VII – Contribuir para a busca de soluções para problemas de gestão das organizações brasileiras; e
- VIII – Facilitar transições de carreira almejadas pelos participantes.

Art.3º O DPA compõe com o Mestrado Profissional em Administração (MPA) o Programa Profissional de Mestrado e Doutorado em Administração de Empresas (PPMD-AE).

Parágrafo único. Os dois cursos – DPA e MPA – serão organizados com base nas mesmas Linhas de Pesquisa.

Art.4º O DPA tem duração mínima de 36 meses e duração máxima de 48 meses.

§ 1º Em casos excepcionais, mediante aprovação do coordenador do curso, ouvido o orientador, poderá haver prolongamento da duração.

§ 2º A partir do 49º mês, até o 72º mês, ou até a conclusão do curso, haverá cobrança de uma taxa de orientação, conforme contrato de serviços.

§ 3º A partir do 73º mês, não havendo conclusão do curso, ocorrerá o desligamento do mesmo.

TÍTULO II – ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – COORDENAÇÃO DO CURSO

- Art. 5º A coordenação do DPA tem as seguintes responsabilidades:
- I – Administrar os processos estratégicos do curso: atração e seleção de alunos; definição e monitoramento do desempenho de professores; gestão dos conteúdos; gestão dos métodos de ensino e aprendizagem; e gestão financeira;
 - II – Administrar os processos operacionais do curso: homologação, certificação; avaliação; atendimento de requerimentos; e atualização de normas;
 - III – Buscar continuamente oportunidades de melhoria e inovação; e
 - IV – Buscar continuamente aumentar o impacto positivo do curso sobre os participantes e as organizações.

CAPÍTULO II – NÚCLEO DOCENTE PERMANENTE

- Art. 6º Os professores do NDP do DPA devem atender os seguintes requisitos:
- I – Ser portador do título de doutor há 8 anos ou mais;
 - II – Ter experiência executiva significativa, por meio de cargos ocupados em organizações, ou atividades de consultoria e assessoria;
 - III – Ter capacidade didática comprovada, com domínio das modernas práticas de ensino e aprendizagem centradas no aluno;
 - IV – Ter sólida experiência na orientação de dissertações e teses, especialmente trabalhos voltados para aplicação prática;
 - IV – Ter produção científica veiculada em periódicos nacionais e internacionais de topo, preferencialmente naqueles mais voltados para a aplicação prática do conhecimento; e
 - V – Ter produção tecnológica, conforme definições e critérios estabelecidos pela CAPES, adaptados ao perfil do curso.

- Art. 7º Os professores do NDP do DPA devem orientar alunos realizando as seguintes atividades:
- I – Apoiar seus orientandos na escolha ou confirmação do tema de pesquisa, na escolha do referencial teórico e na definição do escopo do estudo, incentivando-os a orientarem-se para questões práticas;

- II – Apoiar seus orientandos no planejamento geral de seus estudos e no cumprimento dos prazos normativos;
- III – Avaliar os textos parciais e finais da tese de doutoramento de seus orientandos;
- IV – Definir, com eventual participação de seus orientandos, os membros da banca examinadora;
- V – Presidir as bancas examinadoras de seus orientandos;
- VI – Apoiar seus orientandos na disseminação e na aplicação prática do conhecimento gerado por suas teses de doutoramento.

Art. 8º Os professores do NDP do DPA devem ter uma carga máxima simultânea de oito orientandos, considerando o conjunto dos cursos nos quais lecionam.

CAPÍTULO III – LINHAS DE PESQUISA

Art. 9º O DPA está estruturado em cinco Linhas de Pesquisa (LP), comuns a este curso e ao Mestrado Profissional em Administração (MPA): (1) Estratégia e Modelo de Negócios; (2) Comportamento e Gestão Organizacional; (3) Tecnologia e Inovação; (4) Sustentabilidade e Operações; e (5) Finanças e Economia de Empresas.

§ 1º A Linha de Pesquisa Finanças e Economia de Empresas do DPA, por suas características e especificidades, tem grade de disciplinas complementar.

Art. 10º As cinco Linhas de Pesquisa são integradas por professores que compartilham interesses comuns e que desenvolvem atividades conjuntas de pesquisa aplicada, publicação e ensino.

CAPÍTULO IV – CONTEÚDOS E DISCIPLINAS

Art. 11º As disciplinas do currículo do DPA listadas no Anexo I, classificam-se em disciplinas de métodos de pesquisa e ensino, disciplinas de fundamentos, disciplinas avançadas e disciplinas eletivas.

§ 1º As disciplinas de métodos têm por objetivos: (1) apoiar o desenvolvimento da tese de doutoramento e de publicações, estimulando o desenvolvimento de trabalhos de aplicação prática com rigor metodológico; e (2) apoiar os alunos na transição para a atividade docente ou na consolidação de sua atividade docente existente.

- § 2º As disciplinas de fundamentos têm por objetivo capacitar os alunos a compreenderem as bases da moderna ciência administrativa, fomentando a interação entre teoria e prática, a partir da perspectiva da transformação.
- § 3º As disciplinas avançadas têm por objetivo capacitar os alunos a explorarem o estado da arte e as fronteiras do conhecimento no campo da administração, incentivando a busca de conceitos e modelos que possam apoiar inovações em práticas gerenciais e de negócios.
- § 4º As disciplinas eletivas têm por objetivo complementar a formação acadêmica e profissional dos alunos, por meio do debate de temas emergentes, da interação com especialistas e da conexão com desafios organizacionais contemporâneos.
- § 5º Novas disciplinas poderão ser incluídas em qualquer uma das categorias acima, considerando a evolução do campo, as necessidades formativas e o alinhamento com os objetivos do programa.

Art. 12º Os alunos devem acumular um total mínimo de 20 créditos em disciplinas, correspondente a 300 horas-aula, sendo: 6 créditos em disciplinas de métodos; 4 créditos em disciplinas de fundamentos; 4 créditos em disciplinas avançadas; e no mínimo 6 créditos em disciplinas eletivas.

- § 1º Entende-se por crédito o total de 15 horas-aula, mais 15 horas de estudo e trabalho fora da sala de aula.
- § 2º Pode ser autorizada a matrícula em disciplina de outro curso de pós-graduação *stricto sensu* da FGV ou de outra instituição brasileira ou estrangeira, reconhecida por sua excelência, desde que haja a concordância do orientador, em conjunto com o coordenador do DPA.
- § 3º O processo de reconhecimento de créditos encontra-se descrito no capítulo VI.

Art. 13º Em casos excepcionais e mediante autorização prévia da coordenação do DPA, os alunos podem cursar seminários especiais.

- § 1º Seminários especiais são disciplinas que compreendem um programa de estudos e/ou de atividades.
- § 2º Nos seminários especiais não há necessariamente aulas regulares.
- § 3º Os seminários especiais devem ser ministrados por professores dos programas de doutorado da FGV.
- § 4º Para cursar seminários especiais, os alunos devem obter autorização prévia da coordenação do DPA, mediante requerimento protocolado Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), acompanhado do programa da disciplina, indicação do professor responsável, conteúdo, bibliografia e critério de avaliação.

TÍTULO III – GESTÃO

CAPÍTULO I – SELEÇÃO

- Art. 14º A FGV EAESP oferece até 40 vagas por ano para ingresso no DPA.
- Art. 15º O processo seletivo é conduzido por pelo menos três professores do PPMD.
- Art. 16º O processo seletivo tem duas fases: análise de documentos e entrevista.
- Art. 17º Os candidatos ao DPA devem atender os seguintes requisitos:
- I – Ter sólida experiência em cargos de alta liderança, em organizações de médio ou grande porte, ou em organizações com grande impacto econômico ou social;
 - II – Ser portador do título de mestre em Administração ou área afim.
 - a) Candidatos não portadores do título de mestre em Administração ou áreas afins podem, excepcionalmente, serem considerados para o processo seletivo.
 - b) Candidatos não portadores do título de mestre em Administração ou áreas afins, aprovados, devem realizar disciplinas adicionais, conforme definido nestas normas.
 - III – Apresentar anteprojeto de tese, com identificação de tema, corpo teórico, escopo do estudo, e identificação da aplicação prática ou contribuição para melhoria das práticas gerenciais ou dos processos organizacionais; e
 - V – Apresentar os documentos solicitados.

CAPÍTULO II – MATRÍCULA

- Art. 18º A matrícula no DPA é efetuada semestralmente.
- Parágrafo único O aluno tem o prazo de 10 dias corridos, a partir do primeiro dia letivo, para cancelar e/ou adicionar disciplinas.

CAPÍTULO III – ALUNO AVULSO

- Art. 19º Candidatos interessados no DPA podem inscrever-se para participar como alunos avulsos em disciplinas especialmente selecionadas do curso.
- §1º Os candidatos ficam sujeitos à existência de vagas na(s) disciplina(s) escolhida(s) e à aprovação do coordenador do DPA.

- §2º Os alunos avulsos podem solicitar, ao final, uma declaração de rendimento acadêmico da(s) disciplina(s) cursada(s), a ser expedida pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA).
- §3º Os alunos avulsos, se aprovados na(s) disciplina(s) cursada(s) e aprovados no processo seletivo, podem solicitar o reconhecimento da(s) disciplina(s) cursada(s) há até três anos e até o limite de oito créditos.
- §4º O período utilizado pelo aluno avulso para cursar disciplinas como tal não será computado no tempo total do curso, caso ele venha a ingressar no programa como aluno regular.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

- Art. 20º O aluno é avaliado em cada disciplina, sendo atribuída nota entre zero e dez.
- §1º A avaliação é baseada em no mínimo uma e no máximo três itens de avaliação, conforme definição do professor de cada disciplina.
- §2º O aluno é aprovado se obtiver nota igual ou superior a 6,0 na disciplina.
- Art. 21º É reprovado na disciplina o aluno que tiver frequência inferior a 75% das aulas ministradas, exceto as faltas enquadradas no Regime Excepcional de Estudos, previsto no Decreto-Lei nº 1.044 de 21.10.1969 e Lei nº 6.202 de 17.04.1975.
- Parágrafo único. A tolerância máxima de 25% de faltas abrange aquelas motivadas por afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outros impedimentos previstos em lei (convocação militar, eleitoral, intimação judicial, doação de sangue, licença paternidade etc.).
- Art. 22º É desligado do curso o aluno que se encontrar em ao menos uma das seguintes situações:
- I – For reprovado mais de duas vezes na mesma disciplina.
 - II – For reprovado mais de quatro vezes no curso.
 - III – Tiver média geral abaixo de 7,0 nas disciplinas.
 - IV – Interromper o curso sem solicitar trancamento de matrícula.
 - V – Deixar de solicitar matrícula após o período de trancamento de matrícula.

CAPÍTULO V – TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE DISCIPLINA

- Art. 23º Durante o curso podem ser concedidos até dois trancamentos semestrais.
- §1º O trancamento pode ser requerido pelo aluno matriculado a qualquer momento, considerando-se as duas exceções a seguir.
- §2º Não é concedido trancamento no 1º semestre do curso.
- §3º Não é concedido trancamento após a conclusão dos créditos.
- §4º O trancamento não implica em prorrogação do prazo para conclusão do curso.
- §5º O cancelamento de disciplina poderá ser feito até 10 dias antes da primeira aula, mediante aprovação do coordenador do DPA.
- Art. 24º O participante rematriculado no curso fica sujeito aos regimentos e normas em vigor na data de sua matrícula.

CAPÍTULO VI – RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS

- Art. 25º O aluno pode solicitar substituição de até duas disciplinas do currículo específico do DPA.
- §1º O aluno deve encaminhar a solicitação à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), indicando a disciplina da qual deseja ser dispensado e a disciplina a ser cursada em substituição.
- §2º Para ter créditos de disciplinas cursadas na FGV EAESP reconhecidos, o aluno deve apresentar o programa da disciplina cursada, com o nome do professor responsável.
- §3º Para ter créditos de disciplinas cursadas fora da FGV EAESP reconhecidos, o aluno deve apresentar:
- I – O programa da disciplina cursada, com o nome do professor responsável; e
 - II – O histórico escolar, no qual conste o rendimento acadêmico, a carga horária e o período em que a disciplina foi cursada.
- §4º O pedido é avaliado pelo orientador e pelo coordenador do DPA.

CAPÍTULO VII – ALUNOS COM TÍTULO DE MESTRE DA FGV

Art. 26º Alunos egressos do MPA-EAESP (Mestrado Profissional em Administração), do MPGC-EAESP (Mestrado Profissional em Gestão para a Competitividade), do CMAE-EAESP (Mestrado Acadêmico em Administração de Empresas) e do MEX-EBAPE (Mestrado em Gestão Empresarial), portadores do título de Mestre, que ingressarem no DPA, deverão cumprir uma carga mínima de 12 créditos em disciplinas.

Desse total, pelo menos 6 créditos deverão ser cursados em disciplinas de métodos oferecidas pelo próprio DPA, assegurando a base metodológica necessária ao desenvolvimento da tese.

O conjunto das disciplinas a cursar deverá compor um plano de formação complementar, submetido à aprovação do Coordenador do DPA.

CAPÍTULO VIII – ALUNOS SEM TÍTULO DE MESTRE

Art. 27º O aluno não portador do título de Mestre, aprovado no processo seletivo do DPA, deverá cursar disciplinas adicionais, somando carga total mínima de 36 créditos.

§1º As disciplinas adicionais ao doutorado deverão ser aprovadas pelo Coordenador do DPA.

§2º As disciplinas adicionais poderão ser cursadas em cursos de pós-graduação stricto sensu da FGV ou de outra instituição nacional ou estrangeira reconhecida por sua excelência em ensino e pesquisa.

§3º Para fins de integralização da carga adicional, poderão ser reconhecidas formações prévias cursadas pelo candidato, desde que atendam aos critérios acadêmicos do DPA. Em especial, poderão ser computados:

I – MBA/EMBA realizados em escolas internacionais de comprovada excelência, até o limite de 10 créditos;

II – MBA/Lato Sensu com carga horária mínima de 360 horas, até o limite de 4 créditos.

§4º Nos casos em que houver reconhecimento de créditos conforme o §3º, o candidato deverá cumprir uma carga mínima de disciplinas de métodos, podendo cursá-las conforme as possibilidades previstas no §2º, especificamente:

I – para candidatos enquadrados no inciso I do §3º (MBA/EMBA internacional), pelo menos 2 dos 6 créditos remanescentes deverão corresponder a disciplinas de métodos;

II – para candidatos enquadrados no inciso II do §3º (MBA/Lato Sensu ≥

360h), pelo menos 4 dos 12 créditos remanescentes deverão corresponder a disciplinas de métodos.

§5º Os limites, critérios de análise e a síntese dos diferentes perfis de candidatos encontram-se consolidados no Anexo II, que orienta a aplicação desta norma.

CAPÍTULO VIII – TITULAÇÃO

Art. 28º O DPA confere o título de Doutor em Administração após o cumprimento das exigências do curso.

Art. 29º Para obter o título de Doutor em Administração, o aluno deve:

I – Obter os créditos exigidos no curso, conforme Anexo II;

II – Obter média geral igual ou superior a 7,0 nas disciplinas que constituem o currículo do curso;

III – Não ultrapassar o limite de reprovações definido para o curso;

IV – Ter ao menos um artigo, desenvolvido durante o doutorado, aprovado para publicação ou publicado em revista científica. Considerando que o DPA historicamente adotou como referência mínima o estrato B1 do Qualis 2017–2020, e que o sistema de avaliação de periódicos da CAPES encontra-se em processo de revisão, o programa estabelecerá critérios de qualidade editorial equivalentes no novo sistema assim que houver definição oficial, comunicando formalmente aos alunos; e

Parágrafo único. Casos excepcionais serão analisados pelo coordenador do DPA, após consulta ao orientador do aluno.

V – Apresentar e ter aprovação da tese de doutoramento.

CAPÍTULO IX – ORIENTAÇÃO

Art. 30º Os alunos, por ocasião de sua entrada no curso, têm um orientador designado pela coordenação do DPA.

Art. 31º Os alunos podem, excepcionalmente, ter um coorientador, a ser aprovado pelo orientador e pela coordenação do DPA.

§1º Os alunos devem formalizar até o dia 30 de junho do primeiro ano do curso, por meio de requerimento digital entregue à Secretaria, indicação do nome do professor orientador de tese, com a anuência deste professor e respeitada a quota para orientação.

CAPÍTULO X – PERÍODO NO EXTERIOR

- Art. 32º Os alunos do DPA podem realizar disciplinas em instituições no exterior, parceiras da FGV EAESP, ou outras instituições reconhecidas por sua excelência em ensino e pesquisa.
- §1º Ao retornar, o participante pode requerer reconhecimento dos créditos cursados, no prazo máximo de um mês após o encerramento das atividades letivas na instituição estrangeira.
- §2º Podem ser reconhecidos os créditos de até duas disciplinas, somando no máximo seis créditos.
- §3º A avaliação da solicitação é feita pelo coordenador do DPA, com consulta ao orientador do aluno.

CAPÍTULO XI – PROJETO DE TESE

- Art. 33º O projeto de tese deve ser apresentado e aprovado até o encerramento do período letivo do segundo ano do curso. O protocolo do projeto deve ser feito até 30 dias antes da data da defesa, por meio de requerimento enviado para a Secretaria.
- § 1º O projeto de tese deve indicar claramente o tema, o objetivo ou pergunta de pesquisa, os fundamentos teóricos, o escopo do estudo, os métodos a serem empregados, e a contribuição pretendida para a prática.
- § 2º O projeto de tese é avaliado por uma banca presidida pelo orientador e composta por mais dois professores doutores.
- § 3º O projeto de tese pode receber as seguintes avaliações: (1) aprovado; (2) pendente de resultado, sendo necessário realizar pequenas alterações; (3) pendente de resultado sendo necessário realizar alterações substantivas; ou (4) reprovado.
- § 4º Caso o projeto de tese fique pendente de resultado, sendo necessário realizar pequenas alterações, o aluno terá prazo de 30 dias para realizá-las, devendo apresentar o projeto revisado ao orientador, o qual decidirá sobre a aprovação ou reprovação definitiva.
- § 5º Caso o projeto de tese fique pendente de resultado, sendo necessário realizar alterações substantivas, o aluno terá prazo de 180 dias para realizá-las, devendo apresentar o projeto revisado à banca, a qual decidirá sobre a aprovação ou reprovação definitiva.
- § 6º Caso o projeto de tese seja reprovado pela banca, o aluno será desligado do curso.

CAPÍTULO XII – TESE DE DOUTORAMENTO

- Art. 34º A tese de doutoramento deve ser apresentada e aprovada até o final do quarto ano do curso. O protocolo da tese deve ser feito até 30 dias antes da data da defesa, por meio de requerimento enviado para a Secretaria.
- § 1º A tese de doutoramento é uma monografia na qual o aluno deve definir um tema relevante, conhecer a teoria pertinente, definir os métodos adequados de pesquisa e aplicá-los, analisar e discutir os resultados, e indicar ou demonstrar uma aplicação prática.
- §2º A tese de doutoramento deverá ser um texto com cerca de 24 mil palavras, incluindo texto principal, referências e todos os anexos, sendo apresentada em linguagem objetiva e concisa.
- §3º A tese de doutoramento pode ser apresentada na forma de três artigos de temas relacionados, podendo ser inéditos ou concebidos, desenvolvidos e submetidos a publicação durante a realização do doutorado.
- §4º A tese de doutoramento pode ser apresentada em português, inglês ou espanhol, devendo sempre haver título, resumo e palavras-chave em português.
- Art. 35º A tese de doutoramento deve ser protocolada na Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA).
- § 1º A conclusão dos créditos é pré-condição para a efetivação do protocolo da tese de doutoramento.
- § 2º O protocolo da tese de doutoramento deve ser feito mediante carta do orientador informando:
- I – Que a tese de doutoramento está em condições de ser examinada;
 - II – A composição da banca responsável pelo exame da tese de doutoramento; e
 - III – A data e o horário da avaliação, previamente acordados entre orientador, aluno e demais membros da banca.
- § 3º Os alunos devem encaminhar as vias da tese de doutoramento aos membros da banca na data do protocolo.
- § 4º A banca deve ocorrer entre 15 a 30 dias após a data na qual a tese for protocolada.
- Art. 36º A secretaria comunica oficialmente o local, a data e o horário do exame aos membros da banca e ao aluno.

- Art. 37^{o1} A tese de doutoramento é julgada por banca examinadora constituída pelo orientador e mais três ou quatro membros, sendo a composição e o número de membros definidos pelo orientador.
- § 1º Um dos membros deve ser obrigatoriamente o orientador, que a preside.
- § 2º Os membros, todos doutores, devem, obrigatoriamente, estar vinculados a uma Instituição de Ensino Superior ou a um Programa de Pós-Graduação no Brasil ou no Exterior.
- § 3º Pelo menos dois membros devem ser externos à FGV. É considerado membro externo o professor doutor sem qualquer vínculo empregatício com a FGV.
- § 4º Nenhum membro pode ter relações de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais entre si ou com o aluno. Da mesma forma, nenhum membro pode ter tido como orientador de doutorado o professor responsável por presidir a banca.
- § 5º O coorientador, se houver, poderá ser o quinto membro da banca, porém, neste caso, não terá direito a voto.
- Art. 38º A apresentação da tese de doutoramento compreende três etapas: apresentação feita pelo aluno, arguição feita pelos membros da banca e avaliação feita pelos membros da banca.
- Art. 39º Após a apresentação e a avaliação, a banca define e comunica ao aluno o parecer, indicando aprovação, aprovação com distinção ou reprovação.
- Art. 40º No caso de aprovação, o aluno tem até 30 dias, a partir da data da banca, para protocolar a versão final, com eventuais alterações sugeridas pela banca.
- Parágrafo único. A versão final da tese de doutoramento deve ser protocolada da seguinte forma, para encaminhamento à Biblioteca da FGV de São Paulo: I - arquivo eletrônico contendo a tese na íntegra; e II - carta de encaminhamento do orientador, concordando com a versão final.
- Art. 41º Caso a tese de doutoramento seja reprovada, o aluno é desligado do curso.

CAPÍTULO XIII – TROCA DE LINHA, CURSO OU PROGRAMA

- Art. 42º A transferência de linha de pesquisa é feita por encaminhamento de documento específico à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), com aprovação dos líderes das linhas de pesquisa envolvidas e do coordenador do DPA.

¹ Alterado em 30 de março de 2023, conforme diretriz da diretoria da FGV EAESP, com redação aprovada pela Pró-reitoria da FGV. A mudança foi determinada a partir de demanda da Capes, tendo em vista ajuste solicitado pelo Ministério Público.

Art. 43º A transferência de curso, do DPA para o MPA, pode ser realizada quando houver desempenho insuficiente do aluno, a partir de iniciativa do orientador e aprovação dos coordenadores do DPA e do MPA, por solicitação à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA).

Art. 44º A transferência de programa é feita por encaminhamento de documento específico à secretaria do programa pleiteado, com aprovação dos coordenadores dos programas envolvidos, e condicionada à aprovação pela banca de seleção do programa pleiteado.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º Os casos omissos e as situações extraordinárias não reguladas por estas normas serão resolvidos pela coordenação do DPA.

ANEXO IA – DISCIPLINAS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM – DPA LINHAS ESTRATÉGIA E MODELO DE NEGÓCIOS, COMPORTAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E SUSTENTABILIDADE E OPERAÇÕES.

Categorias	Disciplinas (2 créditos)	Objetivos de aprendizagem
Disciplinas de metodologia	Projeto de Pesquisa	Capacitar os participantes a desenvolverem seus projetos de tese, definindo tema, escopo e métodos, e realizando o planejamento para o desenvolvimento do trabalho.
	Métodos Qualitativos	Capacitar os participantes a utilizarem métodos qualitativos em seus projetos de pesquisa, com ênfase em abordagens intervencionistas.
	Métodos Quantitativos	Capacitar os participantes a utilizarem métodos quantitativos em seus projetos de pesquisa, com ênfase em abordagens intervencionistas.
	Produção Científica * eletiva	Capacitar e apoiar os participantes a definirem um periódico alvo e criar um 'projeto de publicação'.
Disciplinas de fundamentos	Transformação Organizacional	Capacitar os participantes a realizarem análises estruturadas e sofisticadas de fenômenos organizacionais contemporâneos, com ênfase na dimensão transformacional.
	Transformação Estratégica	Capacitar os participantes a analisarem criticamente a estratégia competitiva e o processo estratégico, indicando soluções para melhoria, com ênfase na dimensão transformacional.
	Transformação Socioambiental * eletiva	Capacitar os participantes a repensarem criticamente estratégia, negócios e práticas gerenciais a partir dos desafios colocados pelo contexto socioambiental emergente, buscando soluções práticas.
	Transformação Digital * eletiva	Capacitar os participantes a repensarem criticamente estratégia, negócios e práticas gerenciais a partir dos desafios colocados pela evolução tecnológica emergente, buscando soluções práticas.
Disciplinas avançadas	Liderança para a Mudança	Capacitar os participantes a compreenderem o fenômeno da liderança a partir de várias perspectivas, focando o papel dos líderes na condução da processos transformacionais,
	Gestão da Inovação e Empreendedorismo	Capacitar os participantes a realizarem um diagnóstico das organizações e criar sistemas voltados para a inovação em produtos, processos, gestão e negócios.
	Mercado e Consumo Digitais * eletiva	Capacitar os participantes a analisarem criticamente o sistema de marketing das organizações, indicando soluções para melhoria.

ANEXO IB – DISCIPLINAS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM – DPA LINHA FINANÇAS E ECONOMIA DE EMPRESAS

Categorias	Disciplinas (2 créditos)	Objetivos de aprendizagem
Disciplinas de metodologia	Projeto de Pesquisa 1	Capacitar os participantes a desenvolverem seus projetos de tese, definindo tema, escopo e métodos, e realizando o planejamento para o desenvolvimento do trabalho.
	Projeto de Pesquisa 2	Capacitar os participantes a aperfeiçoarem seus projetos de tese, garantindo a conexão com a prática e a geração de benefícios organizacionais.
	Métodos Quantitativos	Capacitar os participantes a utilizarem métodos qualitativos em seus projetos de pesquisa, com ênfase em abordagens intervencionistas.
	Econometria Aplicada a Finanças	Capacitar os participantes utilizarem métodos econométricos em seus projetos de pesquisa, enfatizando aplicabilidade.
	Produção Científica * eletiva	Capacitar e apoiar os participantes a definirem um periódico alvo e criar um 'projeto de publicação'.
Disciplinas de fundamentos	Transformação Organizacional * eletiva	Capacitar os participantes a realizarem análises estruturadas e sofisticadas de fenômenos organizacionais contemporâneos, com ênfase na dimensão transformacional.
	Transformação Estratégica	Capacitar os participantes a analisarem criticamente a estratégia competitiva e o processo estratégico, indicando soluções para melhoria, com ênfase na dimensão transformacional.
	Finanças Corporativas	Capacitar os participantes a aperfeiçoarem os instrumentos financeiros de gestão corporativa, a partir de uma visão estratégica de temas emergentes, tratados a partir de teorias e modelos contemporâneos.
Disciplinas Avançadas	Mercado de Capitais e Investimentos	Capacitar os participantes a realizarem análises estruturadas e sofisticadas, baseadas em corpos teóricos recentes.
	Decisões Estratégicas em Finanças * eletiva	Capacitar os participantes nas técnicas e métodos de avaliação de empresas e negócios listados em bolsa de valores ou de capital fechado, com aplicação prática em casos de fusões e aquisições, abertura de capital (IPO), <i>private equity, venture capital etc.</i>
	Finanças Sustentáveis * eletiva	Capacitar os participantes a incorporarem dimensões da sustentabilidade em suas análises financeiras e na tomada de decisão.
	Descentralized Finance and Digital Strategies * eletiva	

ANEXO II – REGRAS DE INTEGRALIZAÇÃO, CRÉDITOS ADICIONAIS E EQUIVALÊNCIAS FORMATIVAS

Perfil do Candidato	Créditos Mínimos no DBA	Reconhecimento Proposto
Com Mestrado Stricto Sensu	20	Mantém política atual
Com Mestrado FGV (MPA, MPGC, CMAE, MEX)	12	Mantém política atual
MBA/EMBA internacionais de excelência	26	Até 10 créditos
MBA/Lato Sensu (mín. 360h)	32	Até 4 créditos
Sem qualquer pós-graduação	—	Não elegível ao DPA